

**CAMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 558/2006.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2007.

**EMENDA Nº /2007
(Do Deputado LELO COIMBRA)**

Acrescente o seguinte § 2º ao art. 76 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias, constante da Proposta de Emenda à Constituição
nº 50, de 2007:

Art. 1º - O § 2º, do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais –
ADCT – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 -

§ 2º - Excetua-se da desvinculação de que trata o “caput” deste
artigo a arrecadação da contribuição social do salário – educação
a que se refere a art. 212, § 5º da Constituição Federal e da
Contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de
valores e de créditos e direitos de natureza financeira – CPMF - a
que se referem os artigos 74, 75, 80, I, 84 e 90 do Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

JUSTIFICAÇÃO

A CPMF tem uma alíquota de 0,038% para as movimentações financeiras, com a seguinte distribuição, conforme art. 84, 2º, do ADCT: 0,28 para o Fundo Nacional de Saúde (FNS), 0,010% para o custeio de Previdência Social e, 0,08% para o Fundo de Controle e Erradicação da Pobreza.

A teoria e evidência sobre a CPMF, mostra que a alíquota sobre os juros pagos pelo governo é negativa, significando dizer que, sob a ótica da despesa, a CPMF contribui para o aumento do déficit público. Este resultado mostra que nem todo o aumento de arrecadação gerado pela CPMF é real, graças aos maiores pagamentos de juros pelo governo. O aumento da despesa causado pela CPMF deveria ser descontado da arrecadação bruta para que se pudesse saber exatamente qual o benefício fiscal gerado por esta contribuição. Note que quanto maior fosse a dívida do governo, maior seria o impacto negativo da CPMF.

A falta de interesse do governo de resolver a questão da redução da CPMF, ou de sua extinção traz a necessidade de mudanças por parte do legislativo. A situação da saúde no Brasil necessita de maiores recursos para suprir essa grande demanda nacional. A intenção de nossa emenda é de ampliar os recursos para o sistema único de saúde.

Sala da Comissão, em 05 de setembro de 2007.

DEPUTADO LELO COIMBRA
(PMDB-ES)